



Câmara Municipal de Dumont

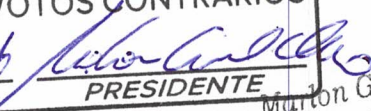
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

01/2026

De 12 de janeiro de 2026

DESPACHO	
APROVADO EM <u>única</u> VOTAÇÃO	
POR <u>8</u> VOTOS FAVORÁVEIS	
<u>0</u> VOTOS CONTRÁRIOS	
EM <u>26/01/26</u> 	
PRESIDENTE	

Murton Gabriel Oloko
Presidente da Câmara
Municipal de Dumont/SP

****Promove a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont, respeitando a Tabela de Referências de que trata a LC 151/2022, que estabelece referências aos empregos públicos efetivos e aos cargos de provimento em comissão que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências*.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica concedida a “Revisão Geral Anual” de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos), compreendendo o índice oficial de inflação -IPCA-, acumulado no ano de 2025, sobre o vencimento básico dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais efetivos e em comissão, ativos e inativos, vinculados exclusivamente ao Poder Legislativo.

Inciso I - A Tabela de Referências estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 151, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS

Referência	Valor (R\$)
01	2.442,67
02	3.448,48
03	4.310,60
04	5.747,47



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



Art. 2º Fica concedida aos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Dumont a revisão geral anual dos vencimentos e proventos prevista nos artigos 1º e 2º dessa Lei Complementar, respeitando-se o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º Ficam inalterados os valores das referências de salários constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 168, de 05 de dezembro de 2023, referente à Escala Salarial dos Empregos Permanentes da Câmara Municipal.


Parágrafo único. O Anexo II da Lei Complementar nº 168, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar conforme a redação dada pelo Anexo Único da presente Lei Complementar.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações de pessoal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 26 de janeiro de 2026.


MARLON GABRIEL OLOKO (Presidente)
=Marlon Evolusom= (Vereador - PP)


MÁRCIA ROZOLIM
Vice Presidente - Vereadora (PRD)


PEDRO EGNALDO DIANA
1º Secretário - Vereador PL


CÉSAR ROBERTO F. DO NASCIMENTO
2º Secretário - Césinha Barbeiro - Vereador MDB



Câmara Municipal de Dumont


Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO


ATUALIZA A ESCALA SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	
GRAU/ REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	2.442,67	2.515,95	2.666,90	2.906,92	3.255,76	3.744,12	4.418,06	5.345,86	6.628,86	8.418,66	10.944,25	14.555,86
02	3.448,48	3.551,93	3.765,05	4.103,90	4.596,37	5.285,82	6.237,27	7.547,10	9.358,41	11.885,18	15.450,74	20.549,48
03	4.310,60	4.439,91	4.706,31	5.129,88	5.745,46	6.607,28	7.796,59	9.433,88	11.698,01	14.856,48	19.313,42	25.686,85
04	5.747,47	5.919,89	6.275,08	6.839,84	7.660,62	8.809,72	10.395,47	12.578,51	15.597,36	19.808,65	25.751,24	34.249,16


MARLON GABRIEL OLOKO (Presidente)
=Marlon Evolusom= (Vereador - PP)


MÁRCIA ROZOLIM
Vice Presidente - Vereadora (PRD)


PEDRO EGNALDO DIANA
1º Secretário - Vereador PL


CÉSAR ROBERTO F. DO NASCIMENTO
2º Secretário - Césinha Barbeiro - Vereador MDB



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2026

Exmos. Sr. Vereadores.

Por este instrumento apresentamos Projeto de Lei Complementar que concede a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores públicos do Poder Legislativo deste município, na forma do artigo 37, X da Constituição Federal, combinado com o artigo 34 da LOM.

A proposição em apreço concede um reajuste total de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro, data base da revisão anual de salários de nossos servidores públicos fixada pela Lei Complementar 149/2021 de 28 de dezembro de 2021 e atualizados pela Lei Complementar nº 173 de 31 de janeiro de 2025.

O reajuste ora concedido representa reposição da inflação dos últimos 12 meses, dentro do orçamento já previsto para este ano de 2025.

Sem mais, contando com o apoio dos nobres Edis, pedimos aprovação ao projeto em apreço.


MARLON GABRIEL OLOKO (Presidente)
=Marlon Evolusom= (Vereador - PP)


MÁRCIA ROZOLIM
Vice Presidente - Vereadora (PRD)


PEDRO EGNALDO DIANA
1º Secretário - Vereador PL


CÉSAR ROBERTO F. DO NASCIMENTO
2º Secretário - Césinha Barbeiro - Vereador MDB